TUA20221020002459

Pedido de Alteração – Licenciamento

Unidade de Reciclagem de Navios

Resposta a elementos ofício ref.ª UACNB 87/2024

No seguimento do ofício ref.ª UACNB 87/2024 do processo AIA_2024_0002_010517 encerrado e, atendendo a alguns pontos mencionado neste no que respeita a documentos submetidos, serve este documento de apoio à análise e suporte ao processo em curso PL20240304002116.
Assim, a considerar:

1. ***"Capacidadeinstalada.pdf", na tabela 1 os elementos que estão inscritos são incoerentes com a simulação, nos valores antes e após alteração; para além de que há valores não determinados;***

A tabela 1 do documento NVR.Mod. II_14.03 tem o propósito de identificar a capacidade instalada (anual) do estabelecimento para as atividades CAE SIR, dado que a simulação na plataforma SIR solicita informação relativa à "capacidade de produção anual (produto acabado)" em unidades de medida restritas e, sem possibilidade de adequar a informação à atividade CAE 35150.
A CAE35150 não se carateriza como "produto acabado", motivo pelo qual atribui-se a unidade de medida "n.º de navios".

Aquando da 1.ª abertura de procedimento, via SIR, a Navalria tinha o seu Alvará de licença 05/CCDRC/2015 válido, razão da referência a uma "situação atual" e a "situação após alteração". Com a submissão do PL20240304002116 em curso, procedemos à respetiva revisão/adequação do documento.

No que respeita à simulação SA20240119002821 a indicação de valor na questão *"P04058 - Indique a quantidade de resíduos perigosos sujeitos a armazenamento temporário, e não abrangidos pela categoria 5.4. do diploma REI, com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos são produzidos"* é referente à capacidade de armazenamento instantânea (4 300 ton) de acordo com a tabela 2 do NVR.Mod. II_14.03 (em consonância com as definições aplicadas à PCIP 5.5). O valor apresentado de 10 700 ton/ano é referente à capacidade instalada no estaleiro (capacidade de carateriza a CAE38313).

2. ***"Diagramaatividadesentradasesaidas.pdf", na figura 1 estão duplicadas entradas, não se compreendendo o objetivo; não se compreende o que seja "reutilização interna" dado que não está explicado;***

Procedeu-se à revisão do documento NVR.Mod. II_19.04 eliminando a duplicação de entradas no processo (um lapso). E, procedeu-se à explicação de "reutilização interna". Este documento foi inserido no processo OGR-CAC concluído.

3. ***"AnexoVDNovasareasImpermeabilizadas.pdf", não se entende por que motivo é utilizada uma cor para representação de área impermeabilizada no "37" referindo-se que este é uma exceção (logo não é impermeabilizada);***

Procedeu-se à revisão da peça desenhada, que se anexa ao presente processo em curso.

4. ***"AnexoVHRedeaguaspluviaisfutura.pdf" está em falta a representação das áreas impermeabilizadas, bem como as pendentes do pavimento, para se consiga compreender a planta;***

Procedeu-se à revisão da peça desenhada, que se anexa ao presente processo em curso.

5. ***as legendas das peças desenhadas são insuficientes dado que não identificam os diversos órgãos ou equipamentos;***

A questão colocada não nos é clara. O layout do estaleiro identifica os equipamentos de relevância ao estaleiro: pórticos, guindaste, elevador de navios (shiplift) para a Unidade de Reciclagem de Navios.

Ressalvamos que as infraestruturas, doca seca e plano horizontal, são infraestruturas que pela sua natureza são constituídas por equipamentos que lhe conferem o seu propósito. Isto é, a doca seca é detentora de um guincho e molinetes com a função de apoio à docagem dos navios em doca. E, por outro lado, o plano horizontal sendo constituído por carreiras, os navios em carros de encalhe, aquando a sua elevação no shiplift, são puxados por via de um molinete e posicionados em carreira por um transfer existente no plano.

Existem outros equipamentos/máquinas descritas em NVR.Mod. II_16.02 que são disponibilizados á atividade de reciclagem de navios de acordo com o planeamento da atividade e, parte destes por via de aluguer/subcontratação.

6. ***"AnexoVALayoutGeral.PDF", constando desta planta um depósito de GPL (n.º 27) está errada a resposta à P0397A da simulação; não se compreende a menção a "Mecânica", "Elétrica" e "Carnave".***

A instalação de um depósito de GPL (n.º 27) no estaleiro deveu-se à altura das construções de navios hotel. Este equipamento encontra-se fora de serviço desde finais de 2016, momento desde que o

estaleiro da Navalria deixou de construir esta tipologia de navios tendo passado a ser realizado no estaleiro da West Sea (pertencente ao Grupo Martifer).

A menção a “Mecânica”, “Elétrica” e “Carnave” é a respeito instalações de oficinas de especializadas e de armazenamento de equipamentos de suporte à atividade de construção, reparação e manutenção de navios.

A Unidade de Reciclagem de Navios não inclui estas oficinas, bem como, outras identificadas no layout. Igualmente, no que respeita ao uso de gases industriais, estes são usados na figura de botijas ou quadro de botijas, na atividade de reciclagem de navios.